



Prefeitura Municipal de Mirai

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1153

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO PÚBLICO DENOMINADO SANTO ANTÔNIO, NA CIDADE DE MIRAÍ, MINAS GERAIS.

O Povo do Município de Mirai - Minas Gerais, através de seus legítimos representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto de Loteamento Público, denominado Santo Antônio, localizado à margem esquerda da rodovia asfaltada saída de Mirai para Muriaé, tudo de acordo com Planta e Memorial Descritivo.

Art. 2º - As obras de infra-estrutura serão realizadas de acordo com o previsto na Lei nº 6.766 de 19/12/1979, cujo cronograma, enquadra-se plenamente no inciso V, do artigo 18, da referida Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mirai (MG), 09 de Junho de 1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

João Vargas Raso
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o presente documento se encontra registrado no livro 04

às fls. 52 e 52V.

Mirai, 09 / 06 / 98

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Paulo Afonso Lopes
Chefe Serviço Secretaria